

**PREFEITURA DE MARIALVA**

Estado do Paraná - 76.282.680/0001-45

Rua Santa Efigênia, 680 Centro (44) 3232-8383 CEP 86990-000

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO**Nº do Empenho:** 4643 / 2017 **Ordinário** **Nº da Liquidação:** 7 / 2018 **Data:** 24/01/2018**Credor:** 103658 - SIMONE DE SOUZA**Endereço:** - C.E.P. - -**C.P.F.:** 748.463.459-04**R.G.:**

Orgão: 09. SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade: 09002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Prog. Trabalho: 12.361.0010.2.104. PROGR. DE PROM DE JOGOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA I
Elemento Desp.: 3.3.9.0.36.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
F. de Recurso: 1104 Demais impostos vinculados à educação básica

Processo.....: 0/2.017,00
Tipo de Licitação: Proc. Inexigibil
Nº Licitação.....: 11/2.017,00

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
8.280,00	1.182,90	1.182,85	0,05

Motivo: REFERENTE A SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Documentos Fiscais:

RPA - SERVICOS

Nº Documento

2089

Valor

1.182,85

Série**Data**

24/1/2018

Valor Liquidado a Pagar : 1.182,85**Nº Nota Fiscal****Data da Entrada no Almoxarifado**

24/01/2018

Data do Empenho

02/05/2017

Liquidado por

Paulo César Mori

Observação

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	MATRÍCULA (CNPJ OU IMSS) 76.282.680/0001-45
--	---

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, pela Prestação de Serviço de Curso para realização de capacitação continuada aos gestores e professores da Educação Infantil que atuam nos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas desta Municipalidade.

A IMPORTÂNCIA DE R\$ **1.182,85** (HUM MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
CONFORME DISCRIMINADO ABAIXO:

SALÁRIO BASE	TAXA	VALOR R\$
	11%	

ESPECIFICAÇÃO	
I. VALOR DO SERVIÇO PRESTADO R\$	1.182,85
II. R\$	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

ACUNOPI501287623744-5
CONVITE
TOMADA DE PREÇOS: 748463459-04
CONCORRÊNCIA
PREGÃO
DISPENSA
INEXIGIBILIDADE
Nº 11/2017 DE 09/05/17

DESCONTOS

III. IRRF R\$	
IV. INSS R\$	
V. ISSQN R\$	

DOCUMENTO DE IDENTIDADE	ÓRGÃO EMISSOR
NÚMERO	SSP/PR

LOCALIDADE	DATA
MARIALVA	05/01/2018

ASSINATURA:

NOME COMPLETO: **Simone de Souza**

ENDERECO: R. Vereador Joaquim Pereira de Castro, Nº 547, sobreloja – Vila Santo Antônio, CEP 87030-170.
DATA DE NASCIMENTO: 29/10/1970
Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3178
Conta nº: 22304-8

Jaqueline Guimarães Nobis Ferreira
Secretaria Municipal de Educação
Recibo nº 5-02/2017, datado em 02/09/2017

**PREFEITURA DE MARIALVA****CNPJ:** 76282680000145**Paraná****Exercício:** 2017**SOLICITAÇÃO DE DESPESA****4817 / 2017****Espécie:** Ordinário**Data de Emissão:** 2/5/2017**Página** 1 / 1**Fornecedor:** 103658 - SIMONE DE SOUZA**CPF:** 748.463.459-04**RG:****Endereço:** ,**CEP:****Bairro:** **Cidade:** -**Telefone:**

Órgão: 09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	Processo:	/
Unid. Orçamentária: 09.002.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	Modalidade:	Inexigibilidade
Função: 12	Educação	Nº Licitação:	11 / 2017
Sub Função: 361	Ensino Fundamental	Nº Contrato:	/
Programa: 0010	EDUCAÇÃO GARANTIDA, POPULAÇÃO EVOLUÍDA	Termínio:	
Projeto/Atividade: 2104	PROGR. DE PROM DE JOGOS ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE	Data Publicação:	
Nat. da Despesa: 3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Homologação:	2/5/2017
Desdobramento: 06	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	ID Contrato:	
SubDesdobramento: 00		Subvenção:	/
Fonte de Recurso: 01104	Demais impostos vinculados à educação básica	Cód. do Bem:	
Recurso:	Próprio		
Contrapartida:	Não	Reduzido: 677	Convênio Nº.: /

JUSTIFICATIVA: REFERENTE A SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: nos locais indicados na ordem de serviço

FORMA DE PAGAMENTO: no prazo de 30 dias após entrega da fatura

Ord.	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	81952	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES	unidad	1,00	8.280,0000	8.280,00

Total: 8.280,00

05/07 10A,25

Paulo César Mori
Responsável pela Elaboração

licitação - de acordo com:

☐ CONVITE

☐ TOMADA DE PREÇO

☐ CONCORRÊNCIA

☐ PREGÃO C. 91/17

☐ DISPENSA

☒ INEXIGIBILIDADE

Nº 11/17 DE 02/05/17

CONTRATO Nº 91/2017- P.M.M.

Termo de contrato que entre si celebram **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MARIALVA** e a **Dra SIMONE DE SOUZA**.

Por este instrumento de contrato que fazem de um lado o **GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade de Marialva, Estado do Paraná, a rua Santa Efigênia nº 680, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.680/0001-45, neste ato representado pelo seu **Prefeito, Senhor Victor Celso Martini**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a **Dra SIMONE DE SOUZA**, pessoa física, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, situada à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 547, sobreloja, Vila Santo Antonio, inscrita no CPF sob nº 748.463.459-04 e RG sob nº 5.067.791-5, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado na melhor forma de direito, o presente contrato de acordo com as normas de direito, a presente "**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 11/2017**" - P.M.M., que integra o presente Termo e da Lei nº Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 com as introduções alterado pela Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a Prestação de serviço de profissional na área de Formação Continuada para Professores da Rede Municipal de Ensino de Marialva-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão realizados por 72 (setenta e duas) horas de formação, pelo período de maio a dezembro de 2017, sendo os encontros distribuídos da seguinte forma:

- Infantil I, II, III e IV – 09 encontros de 4 horas cada – total de 36 horas;
- Infantil V e 1º ano – 09 encontros de 4 horas cada – total de 36 horas.

O local, horários e datas em que serão realizados os encontros, serão posteriormente definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇOS E CONDIÇÕES

O preço total do objeto do presente contrato importa em R\$-8.280,00 (oito mil duzentos e oitenta reais), sendo o valor mensal em sete pagamentos de R\$ 1.182,85 (um mil cento e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o fechamento do período da prestação dos serviços, mediante apresentação do respectivo recibo de pagamento de autônomo (RPA) para pessoa física desde que cumprida toda a obrigação e que esteja a contento deste Município através de seu responsável pela aceitação do serviço.

As despesas dos recursos oriundos do presente correrão por conta das dotações orçamentárias nºs. 0900212361001020993390360000 - 1104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0900212361001020983390360000 - 1104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; 0900212361001021003390360000 - 1104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste para o período contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a(s) licitante(s) vencedora ficará(ão) sujeita(s), garantida a defesa prévia e o contraditório, às seguintes penalidades:

Multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até o 10º dia, e de 1% (um por cento) a partir do 11º dia, por atraso injustificado na entrega do objeto do contrato, limitado a 20% do valor contratual.

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração, garantida a defesa prévia e o contraditório, aplicará ao Contratado as sanções previstas no incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, ou, através de procedimento judicial apropriado.

As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, sendo assim o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

A empresa será responsável por eventuais perdas e danos sofridos pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Dará também a rescisão do presente contrato independente de qualquer procedimento judicial e extra judicial, a ocorrência das seguintes hipóteses:

A) O requerimento de falência, concordata, dissolução ou notória insolvência de finalidade ou estrutura e execução deste contrato.

B) Quando o CONTRATADO, transferir este contrato no todo, ou em parte sem anuência da Prefeitura Municipal de Marialva.

C) Quando reincidir em falta.

D) Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

No caso de rescisão contratual, motivada por falta ou descumprimento da proposta (contrato), a empresa adjudicatária pagará uma multa rescisória fixada em 20,0% (vinte por cento), calculado sobre o valor total e corrigido da proposta.

A inexecução total ou parcial do presente contrato, implicará na sua rescisão em conformidade com o artigo 79 da Lei 8.666/93, arcando o CONTRATADO com as consequências contratuais, e as sanções previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará após as efetuadas as formalidades legais e perdurará até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

A abstenção por parte do Município da utilização, de qualquer direito ou faculdades que lhe assistem em razão deste contrato e/ ou da Lei não importará em renúncia do mesmo, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

O CONTRATADO não poderá ceder ou transferir a terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem a prévia e expressa concordância do município.

Os casos omissos em dúvidas serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor, em especial pela lei n 8.666/93 atualizada pela lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato, as partes elegem foro da Comarca de Marialva - Paraná, renunciando as partes, qualquer outro por mais privilégios que seja ou se torne.

E assim, que por estarem justas e contratuais as partes, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná em, 02 de maio de 2017.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal
Contratante

SIMONE DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS :

Nome: Cláudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68

Nome: Patricia Erica Hamada Bonjiorno
CPF : 007.571.639-98

**PREFEITURA DE MARIALVA****Estado do Paraná****Exercício: 2018****NÚMERO RECIBO****1 / 2089****COMPETÊNCIA**

Janeiro /2018

RECIBO DE PAGAMENTO A AUTÔNOMO - RPA

1º via

RECEBI DA EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA, PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
CONFORME CONTRATO: 4215-01-2018 NA IMPORTÂNCIA DE R\$1.017,25 (UM MIL DEZESSETE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS),
DISCRIMINADO ABAIXO:

INSCRIÇÃO

PIS: 1.237.622.714.-5 DATA:

I.N.S.S.: DATA:

IDENTIFICAÇÃO

RG: 50677915 EMISSOR: SSP DATA:

C.P.F.: 748.463.459-04

NOME COMPLETO

SIMONE DE SOUZA

SEÇÃODIVISÃO DE PROF ADM ASG AC PSC
FUNDEF 10%**DATA**

____ / ____ / ____

ESPECIFICAÇÃO:

I. Valor do Serviço Prestado..... R\$ 1.182,85

DESCONTOS:

II. I.R.R.F. (0,00%)..... R\$ 0,00

III. I.N.S.S. (11,00%)..... R\$ 130,11

IV. I.S.S. (3,00%)..... R\$ 35,49

TOTAL DESCONTO: R\$ 165,60

LIQUIDO: R\$ 1.017,25**BANCO:** -**AGÊNCIA:****CONTA:****ASSINATURA**

www.elotech.com.br



Autenticação de Pagamento

Conta Debitada: PREFEITURA DE MARIALVA

Agência: : 22780

Conta : 53325 CONTA PREF MUN MARIALVA APLIC REC PRÓP FUNDEF 25%

Lote nº: 22/2018

Data : 24/01/2018

Conta Creditada SIMONE DE SOUZA

Banco: 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Agência: 3178-

Conta: 22304-8

Valor Pago: 1.017,25

Nº Autenticação: 2CA32A512AB6F229